



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 033
FL. Nº 996
CONT. Nº 080-2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Aos 01 dias do mês de outubro de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, D. Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo Diretor de Engenharia e Manutenção da APPA, **Paulinho Dalmaz**, portador da CI/RG nº 877.637-7/PR, inscrito no CPF do MF sob nº 243.798.169-15, assistidos pela Diretora Jurídica **Jacqueline Andrea Wendpap**, inscrita na OAB/PR sob o nº 13.027 e no CPF/MF nº 553.387.639-15 e pela Procuradora Jurídica, **ELAINA EBERT CASTRO SANTOS**, inscrita na OAB/PR sob o nº 64.383 e CPF/MF nº 024.767.999-20, doravante denominada **APPA**, e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Engenheiro Civil, **NELSON LEAL JUNIOR**, portador da CI-RG. nº 3.360.108-5 e do CPF sob nº 556.265.489-04 e pelo Diretor Técnico, Engenheiro Civil, **AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI**, portador da CI-RG. nº 1.834.319-3/PR e do CPF sob nº 059.332.184-72, ambos vinculados à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital na Av. Iguazu nº 420, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2.005, atendendo ao contido no processo protocolado sob nº 13.293.135-6, tendo em vista a autorização Governamental exarada em 16 de setembro de 2014, no protocolado sob n.º 13.293.135-6, de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93, aplicando-se no que couber o contido na Legislação Federal e Estadual pertinentes, firmam o presente **Convênio**, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui-se objeto do presente Convênio a colaboração entre os convenientes para a realização das obras de recuperação da Avenida Bento Rocha – BR 277.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As obras compreendem a recuperação do pavimento de concreto, readequação do sistema de drenagem e ciclovia da BR 277, nominada como Avenida Bento Rocha no trecho compreendido entre a ponte sobre o rio Emboguaçu até a interseção com a Avenida Portuária, localizada no Município de Paranaguá e sob a jurisdição do DER/PR, por delegação da União.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



PARÁGRAFO SEGUNDO: As etapas de execução são aquelas definidas nos projetos elaborados para a execução completa da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Este Convênio tem um caráter de formalizar a cooperação entre as partes, permitindo que estas possam se manifestar como entidades cooperadas e desfrutar dos benefícios que a parceria traz na execução conjunta de projetos e atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Convênio não implicará transferência de recursos financeiros entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Caberá a APPA e ao DER/PR, implementar ações conjuntas necessárias para consecução do objeto do presente Convênio, obedecida as legislações pertinentes.

I – Compete à APPA

- a) Realizar as obras previstas na Concorrência Pública APPA nº 25/2014, protocolada sob o nº 13.293.135-6.
- b) Supervisionar, fiscalizar, controlar, elaborar as medições e pagar os serviços a serem realizados pela empresa por ela contratada;
- c) Assegurar que os serviços respeitem os manuais, especificações e normas de construção de rodovias do DER/PR e na sua falta os manuais e normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre);
- d) Emitir "Termo Final de Entrega de Serviços";

II- Compete ao Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER/PR:

- a) Fornecer o projeto executivo visando a recuperação do pavimento de concreto, readequação do sistema de drenagem e ciclovia da Avenida Bento Rocha, no trecho compreendido entre a ponte sobre o rio Emboguaçu até a interseção com a Avenida Portuária, localizada no Município de Paranaguá sob a jurisdição do DER/PR;
- b) O DER se obriga a fornecer a equipe técnica para acompanhamento e fiscalização da execução da obra;
- c) A ordenação/sinalização do trânsito na localidade e no entorno da realização da obra;
- d) Receber, ao final, a obra deste Convênio dando seu aceite;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



- e) Envidar esforços para a plenitude da execução do objeto do presente Convênio.

III – Obrigação Comum: Designar representante(s), cujos nomes serão comunicados por cada partícipe, os quais ficarão responsáveis pelo contato, pela troca de informações e acompanhamento das atividades previstas neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade dos partícipes será limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas no ajuste. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Convênio, permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro será apresentado pela empresa vencedora do certame, que terá sua execução vinculada ao resultado da licitação e seu início com a emissão da Ordem de Serviço, o será parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Convênio será contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até o aceite do DER/PR, conforme Cláusula Terceira, II, "c".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado ou prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal ou materialmente impraticável.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela APPA por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura do presente Termo.

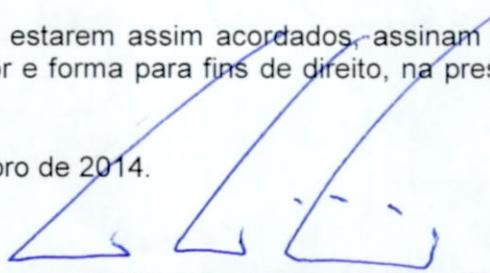


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

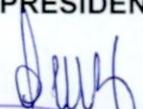
Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos convenientes, fica eleito o foro de Paranaguá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

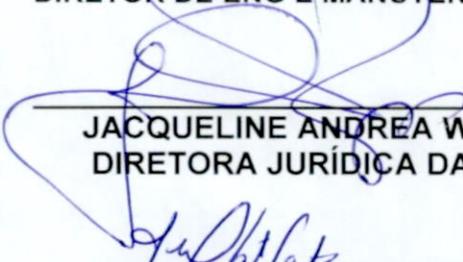
Paranaguá, 01 de outubro de 2014.



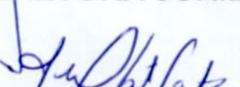
LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA



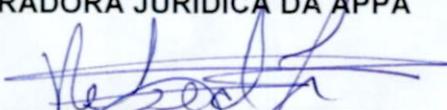
PAULINHO DALMAZ
DIRETOR DE ENG E MANUTENÇÃO DA APPA



JACQUELINE ANDREA WENDPAP
DIRETORA JURÍDICA DA APPA



ELAINE ÉBERT CASTRO SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA DA APPA



NELSON LEAL JÚNIOR
DIRETOR GERAL DO DER/PR

TESTEMUNHA

Alex S. De Avila 8781.524-2



TESTEMUNHA

NATASHA NICOLAU TUOTO.
RG: 8.680.818-8.